



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/20)

(VEREADORES ADRIANA RAMALHO - PSDB; ALFREDINHO - PT; ANDRÉ SANTOS - REPUBLICANOS; ANTONIO DONATO - PT; ARSELINO TATTO - PT; ATÍLIO FRANCISCO - REPUBLICANOS; AURÉLIO NOMURA - PSDB; CAIO MIRANDA CARNEIRO - DEM; CELSO JATENE - PL; CLAUDIO FONSECA - CIDADANIA; DALTON SILVANO - DEM; EDIR SALES - PSD; EDUARDO TUMA - PSDB; FABIO RIVA - PSDB; GEORGE HATO - MDB; GILBERTO NASCIMENTO - PSC; GILSON BARRETO - PSDB; JANAÍNA LIMA - NOVO; JOÃO JORGE - PSDB; JULIANA CARDOSO - PT; MILTON LEITE - DEM; PAULO FRANGE - PTB; QUITO FORMIGA - PSDB; RICARDO NUNES - MDB; RICARDO TEIXEIRA - DEM; RINALDI DIGILIO - PSL; SANDRA TADEU - DEM; SENIVAL MOURA - PT; SONINHA FRANCINE - CIDADANIA; SOUZA SANTOS - REPUBLICANOS E XEXÉU TRIPOLI - PSDB)

Dispõe sobre a aprovação da indicação do Sr. Eduardo Tuma para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Milton Leite, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a indicação pela Câmara Municipal de São Paulo, nos termos dos arts. 50, II, e 21 das Disposições Gerais Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município, do Sr. Eduardo Tuma, cujo currículo e documentos exigidos por Lei constituem anexo único, parte integrante deste Decreto Legislativo, para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na vaga deixada pelo Conselheiro Edson Simões, em decorrência de sua aposentadoria, conforme publicação na imprensa oficial.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 9 de dezembro de 2020.

MILTON LEITE, 1º Vice-Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 9 de dezembro de 2020.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/12/2020, p. 123 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.